COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2016

PARECER nº 211/2016
Projeto de Lei nº CM-060/2016.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-060/2016, de autoria do nobre Vereador-Presidente Rodrigo de Almeida Kaboja, que altera o § 1º do artigo 4º da Lei nº 4849, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a construção e o funcionamento de postos de combustíveis e lubrificantes no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no artigo 11, *caput, da* LOM, em consonância com o artigo 171, I da Constituição Estadual e artigo 30,I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2°, § 1° do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade** e **juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-060/2016.

Divinópolis, 14 de julho de 2016.

Adilson de Faria Quadros
Vereador – Relator

Edmar Rodrigues
Vereador – Secretário

Dr. Delano Santiago
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial– OAB/MG: 66.289

RBT/LCW